

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA**, critério de julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS DE FOSSAS E SUMIDOUROS NAS ESCOLAS: ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – DISTRITO OITICICA, ESCOLA PEDRO ALEXANDRE VALENTIM – DISTRITO NOVA VIDA E NA ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ – DISTRITO PIRANJI DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.**

Para tanto, solicito que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à instauração e instrumentalização do processo administrativo cabível, o qual deve ser embasado conforme os seguintes documentos da fase preparatória:

- 1) Termo de abertura de procedimento administrativo;
- 2) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 3) Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4) Minuta de Edital.
- 5) Parecer Jurídico

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ORGÃO: 10 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 (FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB); **PROJETO/ ATIVIDADE:** 1003.1236112151.015 (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES); **CLASS. ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); **SUBELEMENTO:** 4.4.90.51.99 (OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES) e **FONTE DE RECURSOS:** 1541000000 (TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAF).

Posteriormente, após a autuação do procedimento, encaminhe-se a minuta do Edital e os demais documentos integrantes da fase preparatória do procedimento a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico competente. Caso o parecer seja favorável, por sua vez, realize a devida publicação do Edital;

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos



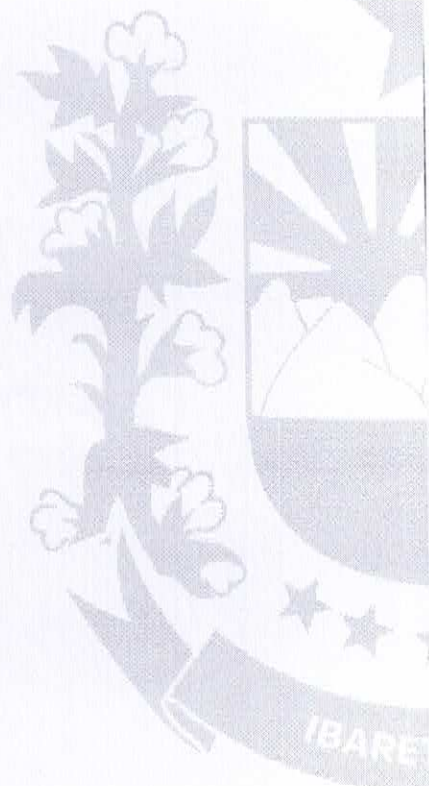
PREFEITURA DE
IBARETAMA

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº14.133/2021;

Atenciosamente,

Ibaretama/CE, 05 de agosto de 2024.

Alessio Costa Lima
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEIT
IBARE